



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4912 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990

PROMOVE AGENTES DE POLÍCIA NA POLÍ-
CIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.511, de 24 de janeiro de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à ~~Segunda~~ 2ª Classe, pelo critério de anti-
güidade, os seguintes Agentes de Polícia de 1ª Classe:

<u>N O M E</u>	<u>CADASTRO</u>
01- Ivan Gomes Maia	61.930-2
02- Sebastião Antal Nunes	61.915-9
03- Antônio Nogueira Camaito	61.914-1
04- Jocelen Barreira Junior	61.991-4
05- Ronaldo Aparecido Moreti	62.014-9
06- Antônio Assunção R. Ferreira	62.017-3

Francisco José de Melo
Sec. Adjunto Est. Administração

Publicação nº 28922 do dia 21/12/190



PROJETO Nº 4112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 190

PROJETO Nº 4112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 190

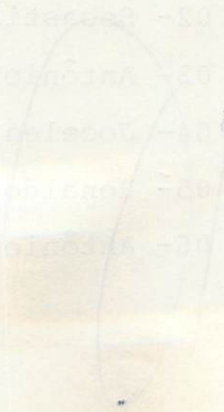
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento das obrigações que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V da Constituição Nacional, combinado com o Decreto nº 1.111, de 24 de Janeiro de 190,

ARTIGO 1º

Art. 1º - Cria-se o cargo de Policial de Polícia de Rondônia, a ser exercido em caráter de substituição, ou substituição de Policial de Polícia de Rondônia, ou substituição de Policial de Polícia de Rondônia.

ANEXO

- 01 - Ivan Gomes Maia
- 02 - Sebastião Antônio
- 03 - Antônio Roberto
- 04 - Jocelino Roberto
- 05 - ...
- 06 - ...





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

07- Antônio Remigio Perez	61.934-5
08- Douglas Rodrigues Simões	62.006-8
09- Aroldo Alves da Silva	61.937-0
10- Ivanildo Pereira da Silva	61.997-2
11- José Sidney Chaves Pires	61.938-8
12- Claudionor Marques dos Santos	61.976-1
13- Antônio de Oliveira Brito	61.894-2
14- João Bosco da Silva e Souza	61.972-8
15- Pedro Dias de Almeida	61.985-0
16- Franklin Vieira dos Santos	61.896-9
17- Francisco Alencar da Silva	61.935-3
18- Josimar dos Santos Silva	61.884-5
19- João Divino da Silva	61.922-1
20- Pedro Américo Cardoso Figueira	61.967-1
21- Fernando Ribeiro de Oliveira	61.990-6
22- Edecláudio da Silva Albuquerque	61.900-1
23- Jairo Cesar da Silva Barreto	61.911-6
24- José Cleidenor da Silva Prestes	61.899-3
25- Aldenor Ambrósio Severino	67.530-0
26- Hélio Miranda Junior	68.782-1
27- José Horácio Buarque da Silva	61.885-3
28- Carlos Roberto Nocrato Carvalho	67.648-9
29- Antônio Jales Gomes Moreira	67.643-8
30- Arnaldo Inocência de Souza	61.934-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco José de Melo
Sec: Adjto Est: Administração

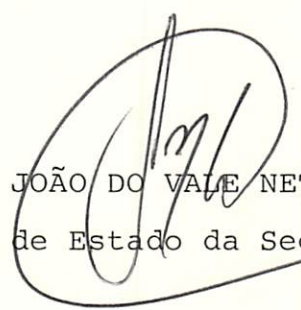


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
17 de dezembro de 1.990, 103ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOÃO DO VALE NETO
Secretário de Estado da Segurança Pública



91) FRANCISCO JOSÉ DE MELO
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração